Belo Horizonte, 07 de agosto de 2023.

Aos Srs. Licitantes!

REF: ESCLARECIMENTOS 01 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 – Contratação de empresa especializada em serviço de buffet para o fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço e coquetel), incluindo os serviços correlatos e de suporte para atender as necessidades do Sescoop / MG na realização do evento III Seminário de Energias Renováveis, que será realizado no dia 05 de setembro de 2023, das 8h30min às 17h30min, no Espaço Eventos The One Business, localizado na Av. Raja Gabaglia, nº 1.143, Bairro Luxemburgo, em Belo Horizonte - MG.

A Comissão Permanente de Licitação do Sescoop / MG, no uso de suas atribuições, acusa o recebimento de pedido de esclarecimento enviado por empresa interessada no certame, o qual transcrevemos e esclarecemos, conforme abaixo:

QUESTIONAMENTO 01: Quantas pessoas serão servidas no item: Almoço servido no serviço empratado para duas mesas (diretoria e palestrantes)?

> **Resposta:** Entendemos que tal questionamento é irrelevante para elaboração da proposta comercial por parte das empresas, uma vez que independentemente do número de pessoas, o edital, em seu item 3.8.1.1 (Profissionais para o café da manhã e almoço) do anexo I (Termo de Referência), indica a necessidade de a empresa contratada disponibilizar 2 (dois) garçons que ficarão exclusivos para o serviço do almoço nas mesas da Diretoria e Palestrantes do Sescoop / MG.

Atenciosamente,

Misael Gomes da Silva

Robert M Santos

Misael Gomes da Silva
Analista de Licitações e Compras

Robert Martins Santos
Pregoeiro / Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

TIPO: MENOR PREÇO

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG**, sediado na Rua Ceará, nº 771, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 07.064.534/0001-20, por intermédio de seu Pregoeiro e membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **Contratação de empresa especializada em serviço de buffet para o fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço e coquetel), incluindo os serviços correlatos e de suporte para atender as necessidades do Sescoop / MG na realização do evento III Seminário de Energias Renováveis, que será realizado no dia 05 de setembro de 2023, das 8h30min às 17h30min, no Espaço Eventos The One Business, localizado na Av. Raja Gabaglia, nº 1.143, Bairro Luxemburgo, em Belo Horizonte - MG.**, conforme Termo de Referência constante do anexo I e demais termos e condições estabelecidos neste edital.

Os itens abaixo discriminados integram este documento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

01) Sumário do edital	01
02) Especificação do edital	03
03) Anexo I – Termo de Referência	18
04) Anexo II – Modelo de Carta Proposta	25
05) Anexo III – Modelo de Procuração	27
06) Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica	28
07) Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação	29
08) Anexo VI – Declaração – Exigências Legais	30
09) Anexo VII – Modelo de Declarações – Exigências Legais de Proteção de Dados	31
10) Anexo VIII – Controlador / Operadora	32

SUMÁRIO

- Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – **Sescoop / MG.**
- Modalidade: **Pregão Presencial**
- Tipo de Licitação: **Menor Preço**
- Critério de julgamento **Menor Preço Global**

Da Legalidade

Esta Licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 1990/2022 do Conselho Nacional do Sescoop, de 22 de fevereiro de 2022.

Entrega dos Envelopes: **até as 14h00 do dia 10/08/2023.**

- Local de entrega dos Envelopes: À Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-312, Belo Horizonte, Minas Gerais.

- Data e hora do início e local de abertura dos envelopes contendo a documentação de proposta de preço com posterior início dos lances verbais: **14h00 do dia 10/08/2023**, na Sala de Reuniões do 5º andar do **Sescoop / MG**, localizada no mesmo endereço indicado acima.

“Apenas com a abertura do primeiro envelope de proposta de preços, a sessão será declarada aberta, não sendo mais admitidos novos proponentes”.

ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL

ÍNDICE – PREÂMBULO

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	PÁGINA
01	Retirada do edital	03
02	Objeto	03
03	Credenciamento	03
04	Condições para a participação na licitação	04
05	Impugnação e esclarecimento sobre o edital	05
06	Entrega da documentação para habilitação e proposta	06
07	Sessão pública do pregão	07
08	Proposta de preço (ENVELOPE Nº 01)	09
09	Julgamento	09
10	Habilitação (ENVELOPE Nº 02)	10
11	Recursos administrativos	13
12	Penalidades	14
13	Homologação e adjudicação	15
14	Autorização de Produto/Serviço (APS)	15
15	Prazo, Local e Condições de Execução dos Serviços	15
16	Faturamento e forma de pagamento	15
17	Fonte de recursos e estimativa de preços	16
18	Disposições gerais	16

1 – RETIRADA DO EDITAL

1.1 – O edital contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, formulários, relação de documentos a serem apresentados, e demais informações indispensáveis à participação dos interessados na licitação, poderá ser retirado, gratuitamente, na página de Internet: **www.sistemaocemg.coop.br/editais** a partir das **09h00 do dia 02/08/2023.**

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em serviço de buffet para o fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço e coquetel), incluindo os serviços correlatos e de suporte para atender as necessidades do Sescoop / MG na realização do evento III Seminário de Energias Renováveis, que será realizado no dia 05 de setembro de 2023, das 8h30min às 17h30min, no Espaço Eventos The One Business, localizado na Av. Raja Gabaglia, nº 1.143, Bairro Luxemburgo, em Belo Horizonte - MG.,** conforme Termo de Referência constante do anexo I e demais termos e condições estabelecidos neste edital.

3 – CREDENCIAMENTO:

3.1 – No dia, hora e local designados neste edital, será realizada Sessão Pública para recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação, devendo o Interessado ou seu Representante Legal proceder ao respectivo Credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de Propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de Representante Legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Civil, o Ato Constitutivo

registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, a procuração por instrumento público ou particular, conforme modelo constante do anexo III deste edital, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.2 supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3 – O Representante Legal ou Procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto recente.

3.4 – Será admitido apenas 1 (um) Representante ou Procurador para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

3.5 – No caso do representante ser Sócio ou Diretor da empresa licitante, ele deverá anexar cópia do Contrato Social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões por ela.

3.6 – O credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura dos trabalhos, **FORA DO(S) ENVELOPE(S),** ficando retido para instrução do processo.

3.7 – O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta, respeitado o disposto no item “3.8” subsequente.

3.8 – Outro representante não credenciado junto ao **Sescoop / MG** poderá participar da licitação, **somente como ouvinte**, não lhe sendo permitido rubricar ou assinar documentos, oferecer lances verbais ou fazer qualquer observação.

3.9 – Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação ou substituição do seu representante junto à Comissão Permanente de Licitação.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão apresentar propostas as empresas que estiverem legalmente estabelecidas que satisfaçam às condições deste edital e de seus anexos.

4.2 – Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto da presente licitação, que atendam a todas as demais exigências constantes neste edital e seus anexos.

4.3 – **Não poderão participar desta licitação**:

a) Empresas que deixarem de entregar no local e data, nas condições definidas neste edital, os envelopes nºs 01 (Proposta de Preço) e 02 (Habilitação);

b) Empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Empresas suspensas do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP;

d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com sócio(s) em comum de outra empresa que esteja participando desta licitação;

e) Pessoa jurídica que estiver sob processo de falência;

f) Empresas que tenham como sócio ou administrador, dirigente ou empregado do Sescoop;

g) Empresas declaradas inidôneas com fundamento na Lei Orgânica do TCU.

g.1) Para verificar esse enquadramento, a licitante **poderá** acessar o portal https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0: e realizar a consulta; procedimento que também será adotado pela Comissão Permanente de Licitação. A empresa que, estando no rol das inidôneas, apresentar proposta na presente licitação será excluída do certame, a qualquer momento, não importando em que fase esteja o procedimento.

5 – IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

5.1 – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante. A impugnação deverá ser protocolada **pessoalmente** no endereço sede do Sescoop / MG, não sendo possível seu protocolo por e-mail.

5.1.1 – A impugnação deverá ser protocolada no prazo estipulado no item 5.1 acima, considerando para tal o horário de funcionamento da entidade, a saber, 08h30 as 17h30 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados legais.

5.2 – Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o edital, documentos e outros procedimentos da licitação, poderão solicitá-los ao Sescoop / MG, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, impreterivelmente, através do e-mail licitacoes@sistemaocemg.coop.br, mediante requerimento com identificação.

5.2.1 – O título do e-mail deverá observar o modelo a seguir: **Questionamento e/ou Esclarecimento referente ao processo licitatório Pregão Presencial 016/2023**. No corpo do e-mail deverá ser expresso, além do questionamento / esclarecimento em si, os dados da licitante: Razão Social / CNPJ / Endereço / Telefone e Pessoa de Contato.

5.2.2 – É de responsabilidade da licitante, atestar que seu esclarecimento / questionamento foi efetivamente recebido pela Comissão Permanente de Licitação do Sescoop / MG.

5.2.3 – Não será prestado nenhum esclarecimento, nem sanadas quaisquer dúvidas, cuja interpelação da licitante seja efetuada por telefone, ou mediante visita pessoal ao Sescoop / MG.

5.2.4 – Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos encaminhados intempestivamente ou que não atendam ao disposto acima, serão desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação, não sendo passíveis de resposta.

5.2.5 – Não sendo apresentadas solicitações de esclarecimentos / questionamentos dentro do prazo indicado no item 5.2 supra, pressupõe-se que os elementos aqui fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

5.2.6 – Os adendos, esclarecimentos, prorrogações e/ou retificações deste edital, serão publicados / disponibilizados aos interessados via Internet, no Portal do Sistema Ocemg, pelo endereço https://sistemaocemg.coop.br/editais/ no link correspondente a este edital.

5.2.7 – É responsabilidade **EXCLUSIVA** de cada licitante visitar diariamente o sítio acima indicado e verificar se o edital de seu interesse foi objeto de adendos, esclarecimentos, respostas aos

questionamentos, prorrogações e/ou retificações, não cabendo qualquer responsabilidade ao Sescoop / MG, caso a licitante deixe de fazê-lo.

5.2.8 – Os esclarecimentos e os aditamentos divulgados passarão a fazer parte integrante do edital da licitação.

6 – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 – Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão apresentar a **Declaração que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação**, conforme modelo constante do anexo V do edital, entregando também ao Pregoeiro os envelopes, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das Propostas com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2 – As licitantes deverão entregar os envelopes numerados externamente, contendo a proposta de preço (Envelope N.º 01) e documentos de Habilitação (Envelope N.º 02), diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, na Sede do Sescoop / MG, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-312, Belo Horizonte, Minas Gerais, até as **14h00 do dia 10/08/2023**, devendo os envelopes conterem externamente as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP/MG
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023
"A T E N Ç Ã O: N Ã O A B R I R – L I C I T A Ç Ã O"

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP/MG
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023
"A T E N Ç Ã O: N Ã O A B R I R – L I C I T A Ç Ã O"

6.3 – A Declaração falsa relativa ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Proposta sujeitará as licitantes às sanções previstas no item 12 do edital e nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

6.3.1 – A Declaração de pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser **apresentada fora dos envelopes** nº 1 e nº 2, conforme modelo constante do anexo V do edital.

6.4 – A empresa que não apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, poderá elaborar o documento durante a sessão, antes da abertura dos envelopes nº 1 "Proposta de Preços", caso o representante da licitante esteja devidamente credenciado, conforme item 3 do edital.

6.5 – A Proposta deverá ser elaborada observando as disposições do item 8 abaixo.

6.6 – Os envelopes poderão ser encaminhados via Correios ou por meio de outro serviço de entrega de documentos. Entretanto, em nenhuma hipótese o Sescoop / MG receberá envelopes, após a data e horário acima discriminado, tampouco os receberá se entregues após o início ou no decorrer da sessão de abertura. É responsabilidade, portanto, de cada licitante o envio da correspondência com a devida antecedência, de modo a chegar antes do horário limite mencionado no item 6.2 supra, sob pena de não participar da licitação.

6.6.1 – Considerando que nenhum envelope será recebido após a data e horário supra indicados, sugere-se que as licitantes interessadas os encaminhem em data anterior ou, se for o caso, programem-se para estarem no local indicado com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

6.7 – A Sessão será declarada aberta com a abertura do 1º (primeiro) envelope. Declarada aberta a Sessão Pública pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.8 – Primeiramente serão abertos os Envelopes nº 01 contendo as Propostas de Preços, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.

6.9 – Após apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7 – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Os **Documentos** referentes ao **Credenciamento**, **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e os **Envelopes** contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro no momento da abertura da Sessão Pública de Pregão, que está prevista para as **14h00 do dia 10/08/2023**, na Sede do Sescoop / MG, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-312, em Belo Horizonte, Minas Gerais ou enviados por correio em conformidade ao item 6.6 deste edital.

7.2 – Na hora e local indicado no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

a) Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação dos documentos, fora dos envelopes 01 e 02, conforme previsto no item 3 do presente edital;

b) Apresentação da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do anexo V do edital, fora dos envelopes 01 e 02;

c) Após o credenciamento e análise da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação passa-se à fase do recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação", e abertura dos envelopes de proposta escrita, sendo vedada, a partir deste momento a admissão de novos participantes na licitação.

7.3 – Abertura e análise dos envelopes nº 1 “PROPOSTA DE PREÇO”.

7.4 – Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços, considerando o Menor Preço Global.

7.5 – Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 15% (quinze por cento).

7.6 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos.

7.7 – Condução de rodadas de lances verbais, pelo valor global, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

7.7.1 – Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.7.2 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos Lances.

7.7.3 – A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão dela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.7.4 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7.5 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.7.6 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.8 – Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo, **R$ 200,00 (duzentos reais)**.

7.8.1 – A fim de promover o aumento da disputa de lances verbais durante a sessão pública e buscando os melhores preços para o Sescoop / MG, o Pregoeiro terá a prerrogativa de renunciar ao lance mínimo estipulado no item 7.8.

7.9 – Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

7.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

7.11 – Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.12 – Abertura do envelope nº 2 “HABILITAÇÃO” apenas da empresa, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.13 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

7.14 – Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de Menor Preço Global.

7.15 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme previsto no item 11 do edital.

7.16 – Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do certame, conforme previsto no item 13 do edital.

7.17 – É facultado ao Sescoop / MG, quando a adjudicatária não assinar a Autorização de Produto/Serviço (APS) no prazo de 3 (três) dias úteis e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem

de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

7.18 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Sescoop / MG, até a efetiva formalização da contratação.

8 – PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

8.1 – A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, observando o modelo constante do anexo II deste edital, digitada em uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente assinada (de próprio punho ou de forma eletrônica) na última folha e rubricada nas demais folhas e anexos pelo representante legal / procurador, sem rasuras e emendas, entrelinhas ou ressalvas, atendendo, na forma e conteúdo, às condições fixadas neste Pregão Presencial, em especial:

a) Indicação da razão social, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal (se houver), endereço completo da empresa, telefone, pessoa de contato, e-mail e dados bancários (**nº da agência**, **nº da conta corrente e nome do banco**);

b) Especificações claras, completas e detalhadas dos serviços, observando as informações contidas no anexo I deste edital;

c) Indicação dos **preços unitários, totais e global**, cotados em Reais e expressos em até 02 (duas) casas decimais, incluindo todos os tributos, taxas, fretes, montagem e desmontagem, mão de obra, equipamentos, instalações, despesas com transporte e alimentação dos profissionais, encargos fiscais, trabalhistas e comerciais e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento total da obrigação, ficando certo e esclarecido que o Sescoop / MG não se responsabilizará por quaisquer ônus ou despesas adicionais.

8.2 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data do encerramento da fase de lances deste Pregão, sem convocação para a prestação dos serviços, fica a licitante vencedora liberada do compromisso assumido.

8.3 – Caso julgue necessário ou conveniente, o Sescoop / MG poderá renegociar as condições comerciais apresentadas pela licitante vencedora na presente licitação, desde que para melhor adequação à disponibilidade orçamentária da entidade.

9 – JULGAMENTO

9.1 – Para julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital e seus anexos, sendo desclassificadas a(s) Proposta(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações do anexo I deste edital.

9.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam as condições contidas neste edital;

b) Apresentem preços com valores nulos ou zeros, simbólicos, inexequíveis, irrisórios ou incompatíveis com os preços praticados no mercado;

c) Apresentem cotação parcial e/ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

d) Não sejam feitas em moeda nacional;

e) Apresentem diferentes opções de preço para o mesmo item/serviço;

f) Deixem de atender às solicitações da Comissão ou da área técnica competente, quando da realização de diligência;

g) Deixem de assinar a Autorização de Produto/Serviço (APS) em até 03 (três) dias úteis, conforme item 14 do edital.

9.2.1 – Não se considerará como critério de avaliação das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista nesse edital, sem prejuízo de a licitante poder colocar à disposição do Sescoop / MG, outros serviços e facilidades pertinentes a sua atividade-fim e que não importarão em qualquer remuneração / contraprestação por parte do Sescoop / MG.

9.3 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, a juízo exclusivo do Pregoeiro, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento oferecida a todos as licitantes.

9.4 – Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado e avaliará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito.

9.5 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com este edital.

9.5.1 – Sendo o proponente remanescente na ordem de classificação declarado classificado e habilitado a ele será adjudicado o objeto, desde que não tenha havido manifestação pela interposição de recurso, submetendo os autos à homologação do Superintendente do Sescoop / MG.

9.6 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

9.7 – Tendo sido declarada a empresa vencedora, esta deverá apresentar no primeiro dia subsequente e útil à data da sessão, nova proposta indicando os novos valores ofertados.

9.7.1 – O percentual de desconto concedido pela empresa vencedora, após a rodada de lances verbais, deverá ser aplicado proporcionalmente ao preço dos itens que compõem a licitação.

9.8 – Durante o prazo de julgamento, o Sescoop / MG poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ainda solicitar de seus órgãos internos, pareceres técnicos para apoio de sua decisão. A realização da diligência é uma prerrogativa exclusiva do Sescoop / MG, que poderá fazer uso das suas atribuições caso entenda que o erro, omissão, obscuridade ou dubiedade da proposta comercial e habilitação enquadra-se nos aspectos meramente formais.

10 – HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

10.1 – A comprovação da Habilitação da licitante com melhor Proposta será verificada pelo Pregoeiro, após a etapa de lances com a abertura do Envelope nº 02 e estão relacionados nos subitens Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-financeira.

10.1.1 – Os documentos deverão ser fornecidos, em 01 (uma) via de cada, em plena validade, em original ou extraídos da Internet ou cópia simples, absolutamente legíveis) com todas as folhas

rubricadas pelo representante legal da licitante, **NÃO** podendo ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

10.1.2 –**O(s) documento(s) deverá(ão) estar dentro de seu(s) prazo(s) de validade**.

10.1.3 – Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido exceto os originais, se substituídos por cópias simples.

10.1.4 – É prerrogativa da Comissão Permanente de Licitação consultar os sites oficiais responsáveis pela emissão das CND's (Certidão Negativa de Débito) ou qualquer documento que possa ser consultado, validado ou ainda extraído da internet, verificando se a licitante está regular no dia da abertura da sessão/licitação, mesmo que a documentação apresentada no envelope esteja vencida ou não tenha sido apresentada. Somente de sites oficiais do governo Federal, Estadual ou Municipal, Poder Judiciário e Junta Comercial.

10.1.4.1 – O Sescoop / MG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

10.1.5 – A apresentação de certidões positivas, com efeitos de negativa, supre a exigência editalícia, não acarretando a inabilitação da licitante.

10.1.6 – Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados mediante publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópias simples, **não sendo necessária a autenticação deles.**

10.1.7 – Se a unidade da licitante participante do certame for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

10.2.1 – Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Cadastro de Empresário Individual ou Inscrição de Empresário (Artigo 967 da Lei 10.406/02), todos em vigor e obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas alterações, caso ocorridas, bem como devidamente registrados em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por ações, acompanhados de documentos da eleição de seus atuais administradores.

10.2.2 – Nos casos em que o ato constitutivo, estatuto ou contrato social tenham sido consolidados, deverão ser apresentadas a consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas.

10.2.3 – Não será aceito Extrato do Contrato Social (Certidão de breve relato ou simplificada).

10.3 – **REGULARIDADE FISCAL**:

10.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.3.2 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos – CND, mobiliária **ou** plena), expedida na sede ou domicílio da licitante.

10.3.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários ou documento afim), expedida na sede ou domicílio da licitante.

10.3.4 – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.3.5 – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

10.4 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

10.4.1 – Deverá ser apresentado no Envelope da Habilitação, no mínimo, **02 (DOIS) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, exceto pelo Sescoop / MG, comprovando a aptidão pela licitante para atividades de serviços de buffet para evento com no **mínimo 250 (duzentos e cinquenta) convidados**, englobando minimamente o preparo e o fornecimento de alimentos, distribuição de bebidas, vasilhame e serviço de garçons para atendimento aos convidados, conforme modelo constante do anexo IV deste edital.

10.4.1.1 – O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado da empresa emitente, contendo, obrigatoriamente, sob pena de ser desconsiderado como item de análise, as informações sobre os serviços realizados, conforme abaixo:

a) Razão Social da empresa emitente do Atestado, contendo endereço, CNPJ, telefone e pessoa de contato para confirmação das informações;

b) Descrição dos serviços realizados;

c) Período de Prestação dos serviços;

d) Demais informações pertinentes para a perfeita análise da Comissão.

10.4.1.2 – A licitante será inabilitada na hipótese de não demonstrar estar capacitado à execução dos serviços.

10.4.1.3 – O não atendimento à capacidade técnica e produtiva implicará na inabilitação da respectiva licitante e convidada a segunda colocada repetindo o procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do edital.

10.4.1.4 – Para fins de ratificação das informações contidas nos referidos Atestados, a Comissão poderá exigir, a título de diligência, cópias das notas fiscais e/ou contratos/pedidos referentes aos serviços descritos nos atestados.

10.4.1.5 – Não será admitido o somatório de atestado(s) para a comprovação da qualificação técnica.

10.4.2 – **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** referente ao município em que estiver localizada a empresa licitante, ou comprovação de que está desobrigada de tais licenciamentos, quando for o caso.

10.4.3 – **DECLARAÇÃO** indicando o responsável pelas atividades de manipulação de alimentos em cumprimento da RDC 216 de 15/09/2004 publicada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, considerando ainda que:

a) O profissional indicado deverá fazer manter vínculo com a empresa licitante a pelo menos 1 (um) ano, devendo comprovar tal vínculo através dos seguintes meios:

a.1) Instrumento de constituição da empresa, já exigido no item 10.2 acima, caso o profissional seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa; **OU**

a.2) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) **OU** da Ficha de Registro do Empregado, caso o profissional seja empregado da empresa;

a.3) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, em vigor na data agendada para realização da sessão pública de lances, firmado entre o profissional e a pessoa jurídica, caso o primeiro preste, para o segundo, serviços como profissional autônomo.

b) O profissional deverá comprovar, mediante **apresentação de certificados ou declarações emitidas por pessoas jurídicas competentes para tanto**, já ter **participado de curso de capacitação** num dos seguintes temas: Contaminantes Alimentares; Doenças transmitidas por alimentos; Manipulação Higiênica dos Alimentos; Boas Práticas, etc.;

c) O profissional deverá possuir **curso superior em Nutrição**, comprovado mediante apresentação de Certificado de Conclusão de curso ou Diploma;

d) O profissional deverá apresentar a Certidão de Registro e Quitação expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas.

10.4.4 – Deverá ser apresentado no **Envelope da Habilitação**, **DECLARAÇÃO** de menor, fato impeditivo de habilitação, conhecimento do instrumento convocatório, inexistência de impedimento e elaboração independente da proposta, conforme modelo constante no anexo V do edital.

10.4.5 – Deverá ser apresentado no **Envelope da Habilitação, DECLARAÇÃO** como prova de atendimento as exigências legais de proteção de dados, conforme modelo contido no anexo VI do edital.

10.4.5.1 – A empresa que não apresentar Declaração de Exigências Legais de Proteção de Dados aos Requisitos de Habilitação, poderá elaborar o documento durante a sessão, se o representante da licitante estiver devidamente credenciado, conforme item 3 do edital.

10.5 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO:

10.5.1 – **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo **distribuidor da sede da licitante** com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da abertura dos envelopes.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual período, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.1 – O recurso deverá ser dirigido ao Superintendente do Sescoop / MG, por intermédio do Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitação, devendo o documento original ser **obrigatoriamente protocolado** na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte / MG, no horário de funcionamento da entidade, a saber, 08h30 as 17h30, de segunda a sexta feira, exceto feriados legais.

11.1.2 – Os recursos administrativos terão efeito suspensivo e serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do Sescoop / MG ou por quem este delegar competência, em conformidade com o Artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop.

11.1.3 – Não serão considerados os Recursos:

a) Entregues e/ou protocolados em local distinto daquele citado no item 11.1 do edital;

b) Entregues fora do prazo determinado neste edital;

c) Encaminhados através de fax ou meio eletrônico, mesmo que seja clara a identificação da origem;

d) Entregues em documento que não seja o original.

12 – PENALIDADES

12.1– A prática de atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições do edital, implicarão na aplicação das penalidades previstas nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, garantida a defesa prévia.

12.2 – A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, pela empresa vencedora, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo delas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

a) Será cobrada multa por atraso na disponibilização dos produtos / serviços de 0,5% (meio por cento) a hora, referente a parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Produto/Serviço (APS);

b) Advertência;

c) Cancelamento da Autorização de Produto/Serviço (APS);

d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **SESCOOP**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3 – Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a empresa contratada fizer “jus”, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do Sescoop / MG, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 – Para aplicação das penalidades aqui previstas, com exceção à multa indicada na alínea “a” do item 12.2 supra, que será aplicada de maneira automática, a empresa contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.5 – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como o cancelamento previsto na alínea “c” do item 12.2 acima.

13 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – Após comunicação do resultado, caso não tenha sido interposto recurso ou se já decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo à Superintendência do Sescoop / MG para homologação e autorização de adjudicação do objeto à licitante vencedora.

13.2 – A Superintendência do Sescoop / MG poderá cancelar a presente licitação, antes de emitida a Autorização de Produto/Serviço (APS), por motivo justificado, conforme previsto no Artigo 57, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

14 – AUTORIZAÇÃO DE PRODUTO / SERVIÇO (APS)

14.1 – Tão logo seja homologada a decisão, o Sescoop / MG encaminhará e-mail à licitante vencedora disponibilizando acesso a sua plataforma eletrônica de gestão de documentos online, denominada Vertsign, para assinatura Autorização de Produto/Serviço (APS), que deverá ser atendida em todos os seus termos pelo proponente.

14.2 – A licitante vencedora terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura, via link de acesso ao documento.

> 14.2.1 – A recusa injustificada em assinar a APS, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante vencedora a perda do direito à execução dos serviços, bem como as penalidades previstas no item 12 acima.
>
> 14.2.2 – O Sescoop / MG terá a prerrogativa de notificar a licitante vencedora para que compareça na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia em Belo Horizonte/MG, para assinatura da APS de forma física e no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, se assim preferir ou por quaisquer inconsistências nos meios digitais que impossibilite o envio por e-mail da Autorização de Produto/Serviço (APS) para assinatura eletrônica.

15 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – Após a emissão e encaminhamento da APS pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante vencedora deverá realizar o fornecimento e a prestação dos serviços observando os prazos, especificações técnicas e demais orientações contidas no anexo I do edital.

16 – FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

16.1 – O faturamento deverá ocorrer 100% (cem por cento) após a realização do evento e o pagamento será efetuado no prazo máximo de 28 (vinte oito) dias corridos, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura pela empresa contratada, devidamente aprovada pela Gerência de Licitações e Compras do Sescoop / MG, sem prejuízo de eventuais multas por atraso.

> 16.1.1 – A nota fiscal / fatura deverá ser encaminhada para o e-mail notasfiscais@sistemaocemg.coop.br contendo os dados bancários para pagamento, que será realizado preferencialmente via depósito em conta.
>
> 16.1.2 – No caso de emissão de Nota Fiscal na forma “eletrônica”, a empresa contratada fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A Nota Fiscal ficará retida para pagamento, até o envio do presente arquivo.

16.1.3 – Não será aceita Nota Fiscal / Fatura emitida entre o dia 21 e 31 de determinado mês. A ocorrência de tal fato implicará na devolução sumária, ficando a empresa contratada obrigada a substituir o documento.

16.1.4 – O Sescoop / MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste Pregão.

16.1.5 – O Sescoop / MG fará a retenção dos impostos de acordo com a legislação vigente, caso aplicável.

16.1.6 – No caso de incorreção na Nota Fiscal, esta será restituída à empresa contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal, não respondendo o Sescoop / MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.1.7 – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza: De acordo com a Legislação, as Microempresas ou as Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional, que não informar a alíquota de retenção no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento).

16.2 – A aceitação dos serviços não exime a empresa contratada da responsabilidade quanto à qualidade dos mesmos e não invalida qualquer reclamação posterior do Sescoop / MG.

16.3 – A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela empresa contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado no processo licitatório, não se admitindo Nota Fiscal / Fatura emitida com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz da empresa contratada.

16.4 – Salvo autorização expressa e por escrito do **Sescoop / MG**, é vedado à empresa contratada, seja por qual motivo for, o desconto ou negociação de duplicatas, faturas e afins em instituições financeiras, relativamente a parcelas de pagamento vinculadas à execução dos serviços objeto deste edital / Autorização de Produto/Serviço (APS).

17 – FONTE DE RECURSOS E ESTIMATIVA E PREÇOS

17.1 – As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos próprios do Sescoop / MG, consignados também em seu orçamento.

17.2 – A estimativa da licitação parte da fase interna do processo licitatório, sendo a média obtida através de pesquisa de mercado realizada pelo Sescoop / MG, devendo ser utilizada para verificação e aceitabilidade das propostas apresentadas.

17.2.1 – As propostas com preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente altos, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os preços praticados no mercado, serão desclassificadas após avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Fica assegurado ao Sescoop / MG o direito de alterar as condições deste edital de acordo com seu interesse, desde que seja feita divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar, substancialmente, a formulação das propostas.

18.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Para fins deste item, esclarecemos que os prazos somente se iniciam e vencem em dia funcionamento do Sescoop / MG.

18.3 – As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e veracidade das informações dos documentos apresentados.

18.4 – Os casos omissos desta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Sescoop / MG, com aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.5 – O Sescoop / MG poderá introduzir acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Autorização de Produto/Serviço (APS), conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, mediante emissão de Autorização de Produto/Serviço (APS) complementar.

18.6 – O Sescoop / MG poderá cancelar ou revogar a presente licitação por qualquer motivo justificável, desde que tal medida seja adotada antes de emitida a APS, não cabendo às licitantes qualquer direito de reivindicação, indenização ou contestação, ficando certo e esclarecido que o cancelamento ou a revogação encontram-se no âmbito do poder discricionário da Entidade promotora da licitação.

18.7 – Fica certo e esclarecido que o Sescoop / MG é pessoa jurídica de **direito privado**, sendo vedado seu enquadramento como órgão público.

18.8 – O Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2023.

Robert Martins Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro Sescoop / MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviço de buffet para o fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço e coquetel), incluindo os serviços correlatos e de suporte para atender as necessidades do Sescoop / MG na realização do evento III Seminário de Energias Renováveis, que será realizado no dia 05 de setembro de 2023, das 8h30min às 17h30min, no Espaço Eventos The One Business, localizado na Av. Raja Gabaglia, nº 1.143, Bairro Luxemburgo, em Belo Horizonte - MG.

A empresa contratada será responsável pela estrutura, logística, fornecimento de alimentação e prestação do serviço, bem como por gerir e disponibilizar todos os equipamentos, materiais e utensílios de primeira linha.

A montagem poderá ser realizada no dia 04/09/2023 a partir das 08:00 horas e a desmontagem deverá ser realizada ao final do evento, no dia 05/09/2023.

2. JUSTIFICATIVA

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescoop / MG como representante do segmento cooperativista no âmbito do estado de Minas Gerais, congregando mais de 800 (oitocentas) cooperativas e signatário do Pacto Global das Nações Unidas, desenvolve diversos projetos e ações visando contribuir direta e indiretamente para o desenvolvimento das cooperativas e do estado e, também, para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, preconizados pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Dentre suas iniciativas, o Sistema Ocemg criou em 2021 o Projeto de Energia Fotovoltaica do Cooperativismo Mineiro, denominado MinasCoop Energia. Estruturado para atender aos ODS da ONU e alinhado com o princípio do cooperativismo de interesse pela comunidade o MinasCoop Energia se diferencia das demais iniciativas pelo seu forte apelo social, incentivando as cooperativas a doarem parte da energia gerada por suas usinas a entidades filantrópicas em Minas Gerais.

Com a expansão do Projeto MinasCoop Energia e do próprio tema no país, faz-se necessário apresentar às cooperativas do estado experiências adotadas pelas cooperativas, bem como, modelos de estratégias de energia limpa adotados por empresas de referência nos mercados nacional e internacional, empresas especialistas do segmento, as inovações e legislações do setor. Assim, o Sescoop / MG realizará o III Seminário de Energias Renováveis.

O evento contará com a participação de cerca de 250 (duzentos e cinquentas) dirigentes e lideranças cooperativistas de Minas Gerais que terão a oportunidade de ter um contato próximo com os principais fornecedores de diversos ramos de geração de energia no país, além de palestrantes especialistas sobre o tema e apresentações de vídeos com cases de sucesso das cooperativas mineiras na área, dentre outros.

Considerando o público e a programação do evento que ocorrerá das 8h30 às 19h30, a Gerência de Educação e Desenvolvimento Sustentável (GEDES), solicita a contratação de uma empresa para fornecimento de alimentação conforme informações seguintes.

3. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

3.1 – Para fins desta contratação, considera-se o fornecimento do café da manhã e almoço para **250 (duzentos e cinquenta)** pessoas e coquetel para **150 (cento e cinquenta)** pessoas, no dia 05 de

setembro de 20230 das 8h00 às 17h30, no Espaço Eventos The One Business, localizado na Av. Raja Gabaglia, nº 1.143, Bairro Luxemburgo, em Belo Horizonte, conforme segue:

3.2 – PROGRAMAÇÃO DO EVENTO:

Público: 250 (duzentas e cinquenta) pessoas:

08h30 – 09h00 – Credenciamento e café de boas-vindas;
09h00 às 09h30 – Abertura;
09h30 às 10h00 – MinasCoop Energia e Apresentação da Agenda de Relacionamento;
10h00 às 11h00 – Energia renovável desenvolvendo vidas, economias e sociedade;
11h00 às 11h30 – SEDE - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Iniciativas de geração de energia limpa SEDE;
11h30 às 12h30 – Energias renováveis adotadas por Cooperativas Mineiras;
12h00 às 14h00 – Almoço;
14h00 às 15h00 – Energias Renováveis: Uma forma de fazer negócios sustentáveis;
15h00 às 15h30 – Entrega das Placas de homenagem às cooperativas do MinasCoop Energia;
15h30 às 17h30 – Agenda de Relacionamento e Coquetel de Encerramento.

3.3 – SERVIÇO DE ÁGUA E CAFÉ EM PONTO FIXO DE APOIO:

A empresa contratada deverá fornecer durante todo o período da manhã e tarde até ao término do serviço da agenda de relacionamento às 17h30, café expresso, chá verde, chá de frutas vermelhas e chá de camomila, água mineral em filtro de vidro e disponibilizar açúcar sachet e adoçante sachet.

3.4 – CAFÉ DA MANHÃ PARA 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) PESSOAS:

- Horário de preparação e montagem entre 6h00 e 8h00.

- Serviço das 8h00 até às 10h00

- CARDÁPIO:

Comidas:

No mínimo 7 (sete) unidades por pessoa

- Pão de queijo tamanho coquetel;
- Mini misto-quente (considerar tamanho de ¼ de um pão de forma) com recheio de queijo mussarela e presunto;
- Minisanduíche de pão árabe com homus;
- Minisanduíche de pão de batata recheado com pasta de ricota com espinafre;
- Mini bolinho de cenoura com calda de chocolate;
- Chips de batata doce;
- Mini Petit Four (doces e salgados).

Mesa Diet (identificar a mesa) / No mínimo 5 (cinco) unidades por pessoa

- Mini Petit Four diet;
- Mini bolinho de limão diet;
- Presunto de peito de peru ou blanquet de peru;
- Queijo minas padrão fatiado;
- Mini espetinho de frutas (morango, melão, uva e kiwi).

Bebidas:

- Suco de frutas natural sem adoçante nos sabores de laranja e goiaba;
- Café coado em garrafas térmicas;
- Água e café, conforme descrito no item 3.3 acima.

3.5 – ALMOÇO PARA 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) PESSOAS:

- O almoço deverá estar servido às 12h00, incluindo a montagem das mesas e pontos de serviço, salvo orientação diferente do Sescoop / MG.

- Serviço das 12h00 às 14h00.

- CARDÁPIO:

Almoço servido em 03 pontos de buffet e serviço empratado para duas mesas (diretoria e palestrantes)

- Salada Caesar: a salada deverá estar empratada em consumes de louça branca e montada nas mesas na quantidade dos assentos disponíveis;
- Tomatinhos confitados com azeite e manjericão;
- Filet bovino ao molho madeira;
- Filet de tilápia grelhado;
- Batata rústica;
- Legumes (ervilha em fava, batata baroa, abobora moranga, batata doce) salteados na manteiga;
- Fettuccine com molho de abobora moranga ao creme de leite fresco e queijo gorgonzola;
- Queijo parmesão ralado servido à parte;
- Farofa Pankor;
- Arroz branco.

Bebidas à Vontade - serviço volante em jarra:

- Água Mineral com Gás 330ml;
- Água Mineral sem Gás 1500ml;
- Refrigerante Coca Cola 2 Litros;
- Refrigerante Coca Cola Zero 2 Litros;
- Refrigerante Guaraná Antarctica 2 Litros;
- Refrigerante Guaraná Antarctica Zero 2 Litros;
- Suco natural em sem adoçante de laranja e abacaxi;
- Água e café, conforme descrito no item 3.3 acima.

Sobremesa – Servida em dois pontos de Buffet:

- 300 (trezentas) unidades de mousse de limão;
- 300 (trezentas) unidades de mousse de chocolate;
- 300 (trezentas) fatias de pudim de leite condensado ou 300 (trezentos) mini pudins;
- Frutas em fatias (abacaxi e melão).

Durante o serviço de almoço acrescentar no mesmo ponto fixo de apoio indicado no item 3.3 acima, o seguinte:

Ponto de café pós almoço:

- Suspiro;

- Cascas de laranja;
- Cascas de limão;
- Gotas de Chocolate.

3.6 – COQUETEL PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS:

- Preparação das 14h00 às 17h30.

- Serviço das 15h30 às 17h30.

- CARDÁPIO:

- Brusqueta de rúcula, parma e mussarela de búfala;
- Brusqueta de gorgonzola e geleia de damasco;
- Petit gourmet à base de queijo brie;
- Petit gourmet à base de frango;
- Pão de queijo recheado com pernil;
- Pão de queijo sem recheio;
- Mini pastelzinho de carne;
- Mini pastelzinho de queijo;
- Petit escondidinho de carne serenada;
- Brochetinho de filet.

Bebidas à Vontade – Serviço volante em jarra:

- Água Mineral com Gás 330ml;
- Água Mineral sem Gás 1500ml;
- Refrigerante Coca Cola 2 Litros;
- Refrigerante Coca Cola Zero 2 Litros;
- Refrigerante Guaraná Antarctica 2 Litros;
- Refrigerante Guaraná Antarctica Zero 2 Litros;
- Suco Natural de Laranja 15 LT.

Observação: Caberá à empresa contratada a disponibilização de mão de obra, taças, utensílios e materiais (gelo e tina e outros que se fizerem necessários), que comportem pelo menos 105 (cento e cinco) litros.

3.7 – MATERIAL – NÃO É PERMITIDO PLÁSTICO E ISOPOR:

3.7.1 – Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todo o material necessário, tais como, taças de vidro, xícaras de louça branca, pires de louça de branca, pratos de louça branca, talheres de inox, bandejas de inox, jarros de vidro, guardanapo de papel branco de alta qualidade no tamanho de 23,8cm x 21,8cm e outros que se fizerem necessários para a prestação dos serviços descritos nos itens acima, garantindo seu bom e perfeito fornecimento, **bem como as reposições sempre que necessário.**

3.7.1.1 – Os materiais descritos acima deverão ser de excelente qualidade.

3.7.1.2 – No caso de pratos, taças, talheres, xícaras com pires e colherezinhas, a empresa contratada deverá garantir no mínimo 3 (três) itens por convidado.

3.7.1.3 – Os demais itens devem ser fornecidos de forma a garantir as reposições e 2 (duas) filas de convidados por ponto de buffet, totalizando assim 6 (seis) filas simultâneas.

3.7.2 – Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todo o material de infraestrutura, tais como fogão, botijão de gás, fornos, tinas, mesas de apoio para cozinha, panelas e outros que se fizerem necessário para a preparação dos alimentos previstos nos itens acima.

3.7.3 – Não será permitido uso de plásticos ou isopor nos materiais.

3.7.4 – Será de reponsabilidade da empresa contratada todo o material de limpeza, tais como vassouras, panos de pratos, detergentes e outros necessários ao atendimento dos serviços descritos nos itens acima, durante todo o evento.

3.8 – PROFISSIONAIS:

3.8.1 – Será de responsabilidade da empresa contratada a disponibilização de profissionais, tais como garçons, copeiros, cozinheiros, maitre e outros que se fizerem necessários, na quantidade suficiente para a prestação dos serviços descritos nos itens acima, garantindo o bom e perfeito andamento do evento, observando, mas não se limitando ao número mínimo de profissionais, descritos abaixo:

3.8.1.1 – Para o café da manhã e almoço:

- 1 (um) Maitre;
- 25 (vinte e cinco) Garçons;
- 2 (dois) garçons que ficarão exclusivos para o serviço do almoço nas mesas da Diretoria e Palestrantes do Sescoop / MG;
- 3 (três) Copeiros;
- 5 (cinco) Cozinheiras(os);
- 1 (um) Supervisor.

3.8.1.2 – Para o coquetel:

- 1 (um) Maitre;
- 1 (um) Supervisor;
- 16 (dezesseis) Garçons;
- 2 (dois) Copeiros;
- 2 (duas) Cozinheiras(os).

3.8.2 – A equipe de profissionais deve ser treinada e uniformizada, devendo os garçons estarem com sapatos fechados, asseados, com cabelos curtos ou presos, com avental preto, calça preta e camisa preta e os demais profissionais mantendo o padrão, podendo ser aceito outro tipo de uniforme, desde que submetido à apreciação e aprovação prévia do Sescoop / MG.

3.9 – DEGUSTAÇÃO PARA 5 (CINCO) PESSOAS:

3.9.1 – A empresa contratada deverá fornecer degustação prévia do cardápio que será servido no evento, para o número de 5 (cinco) pessoas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis anteriores a data do evento, em Belo Horizonte / MG, em endereço a ser informado pela empresa contratada em sua proposta comercial ou na Sede do Sescoop / MG, podendo ser cancelada a Autorização de Produto/Serviço (APS), caso a empresa contratada deixe de cumprir esta obrigação, podendo ainda ser aplicadas as penalidades previstas no edital.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

4.1 – Fornecer equipe qualificada e treinada para o padrão de excelência do serviço contratado;

4.2 – Fornecer todo o material necessário para a realização do serviço de buffet no evento;

4.3 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4.4 – Prestar o serviço de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência;

4.5 – Apresentar soluções sustentáveis de materiais a serem utilizados no evento;

4.6 – Garantir que todo o serviço seja prestado conforme programação descrita neste Termo de Referência e de forma a não gerar filas nos serviços de buffet e outros, garantindo agilidade em todos os serviços;

4.7 – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação;

4.8 – Equipar toda a equipe com os devidos equipamentos de proteção de saúde e segurança, tais como máscaras, luvas, álcool gel e outros que se fizeram necessários;

4.9 – Garantir que os produtos servidos durante o evento atendem os padrões de qualidade e de segurança alimentar, considerando aspectos de higiene, tipos de alimentos e bebidas oferecidos, apresentação dos alimentos e vasilhames, aroma, textura, temperatura adequada a cada tipo de alimento e/ou bebida, dentre outros;

4.10 – Garantir que os serviços sejam prestados por equipe qualificada, devidamente uniformizada, garantindo a organização, proatividade na manutenção e reposição de alimentos e vasilhames e considerando o cardápio definido nesse Termo de Referência, a Programação do Evento e horários de entrega, montagem e desmontagem da estrutura, incluindo recolhimento de materiais;

4.11 – Transportar os materiais e produtos em veículos apropriados de acordo com as exigências da vigilância sanitária, priorizando a correta armazenagem e embalagem dos alimentos durante sua locomoção e fornecimento;

4.12 – Apresentar, caso solicitado pelo Sescoop / MG, nota fiscal ou qualquer outro documento que possa comprovar o produto apresentado caso não seja possível a conferência visual do alimento;

4.13 – Se responsabilizar pelo recolhimento e descarte correto dos resíduos e/ou lixo gerados durante o evento;

4.14 – Realizar em conjunto com o Sescoop / MG, visita técnica ao local de realização do evento, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após encaminhamento da APS, de modo que sejam alinhados os detalhes inerentes à perfeita execução dos serviços e análise da demanda elétrica para correto dimensionamento dos equipamentos, observando a voltagem do espaço;

4.15 – Encaminhar ao Sescoop / MG, logo após recebimento e assinatura da Autorização de Produtos/Serviços (APS), relação de utensílios e/ou materiais que serão usados no evento, acompanhados dos respectivos valores unitários, com a finalidade de identificar e quantificar valores a serem apurados a título de restituição, no caso de quebras;

4.16 – Comprovar a efetividade dos valores unitários a que se refere a alínea anterior, em relação aos preços praticados no mercado, caso questionada pelo Sescoop / MG;

4.17 – Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário, podendo ser exigido pelo Sescoop / MG, a seu exclusivo critério, a apresentação de documentação que comprove o vínculo da empresa contratada com os empregados que trabalharão durante o evento.

4.17.1 Comprovar, quando solicitado pelo Sescoop / MG, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, bem como encargos decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5. VISÃO DE GERAL DA COZINHA ONDE SERÁ REALIZADO O EVENTO

ANEXO II

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 – Contratação de empresa especializada em serviço de buffet para o fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço e coquetel), incluindo os serviços correlatos e de suporte para atender as necessidades do Sescoop / MG na realização do evento III Seminário de Energias Renováveis, que será realizado no dia 05 de setembro de 2023, das 8h30min às 17h30min, no Espaço Eventos The One Business, localizado na Av. Raja Gabaglia, nº 1.143, Bairro Luxemburgo, em Belo Horizonte - MG.

Prezados Senhores,

A empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o . . / - , com sede na (Endereço), neste ato representada pelo Sr. (a) , sócio proprietário / administrador / representante legal, Carteira de Identidade n.º , CPF n.º . . - , declara estar apresentando proposta comercial para a licitação em referência, comprometendo-se a realizar o fornecimento e executar integralmente os serviços pelos seguintes preços:

Item	Descrição dos serviços	Qtde. de Pessoas	Valor Unitário por pessoa	Valor total
01	Prestação de serviços de Buffet para fornecimento de **CAFÉ DA MANHÃ**, conforme Termo de Referência.	250	R$ ( ).	R$ ( ).
02	Prestação de serviços de Buffet para fornecimento de **ALMOÇO**, conforme Termo de Referência.	250	R$ ( ).	R$ ( ).
03	Prestação de serviços de Buffet para fornecimento de **COQUETEL**, conforme Termo de Referência.	150	R$ ( ).	R$ ( ).
VALOR GLOBAL (SOMATÓRIA DOS ITENS 01, 02 E 03)				**R$ ( ).**

1) Declaramos, sob as penalidades da Lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa:

a) Recebeu e estudou todos os documentos inerentes ao presente certame e tendo tomado conhecimento integral do teor do edital e seus anexos, sujeita-se às disposições nele contidas, em especial quanto ao anexo I (Termo de Referência);

b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o SESCOOP, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à capacidade jurídica e qualificação de regularidade fiscal;

c) Não possui em sua composição societária, como sócio ou administrador, dirigente ou empregado do Sescoop.

2) Declaramos ainda que:

a) Nos valores acima discriminados estão todos os tributos, taxas, fretes, montagem e desmontagem, mão de obra, equipamentos, instalações, despesas com transporte e alimentação dos profissionais, encargos fiscais, trabalhistas e comerciais e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento total da obrigação, ficando certo e esclarecido que o Sescoop / MG não se responsabilizará por quaisquer ônus ou despesas adicionais;

b) Concordamos com todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital e em seus anexos e informamos que, caso sejamos vencedores do certame, atenderemos a Autorização de Produto/Serviço (APS), realizando o fornecimento e executando os serviços nos prazos determinados no edital de licitação;

c) Forneceremos a degustação prévia do cardápio que será servido no evento, para o número de 5 (cinco) pessoas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis anteriores a data do evento, no endereço (citar o endereço em Belo Horizonte / MG) ou na Sede do Sescoop / MG.

3) Informamos que o pagamento deverá ser realizado por meio de:

(☐) BOLETO (☐) CRÉDITO EM CONTA **(SELECIONAR A OPÇÃO DESEJADA)**

4) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data agendada para realização da sessão.

5) O faturamento ocorrerá 100% (cem por cento) após a realização do evento e o pagamento será efetuado no prazo máximo de 28 (vinte oito) dias corridos.

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual: (se houver)
Inscrição Municipal: (se houver)
Endereço completo:
Telefone: . Celular de Contato:
E-mail geral de contato da empresa licitante:
Dados Bancários:
Banco: n.º . Nome ( )
Agência: -
Conta corrente:

*Responsável(is) Legal(is) da empresa (conforme Contrato Social):
Nome:
Cargo:

Por ser verdade, firmamos a presente carta proposta final.

, de de (local e data).

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Observação: a Licitante deverá apresentar no ato do Credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023** do Sescoop / MG.

Por este Instrumento particular de Procuração, à (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO DA MATRIZ) inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.000.000/0000-00 e Inscrição Estadual sob n.º 0000000000, representada neste ato por seu (QUALIFICAÇÃO DO OUTORGANTE) Sr(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 0000000 SSP-XX e CPF n.º 000.000.000-00, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 0000000 SSP-XX e CPF n.º 000.000.000-00, a quem confere amplos poderes para representar a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) perante o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG**, com poderes para tomar qualquer decisão durante a Licitação, inclusive apresentar Proposta e Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas Propostas de Preços na Etapa de Lances, desistir expressamente da Intenção de Interpor Recurso Administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a Intenção de Interpor Recurso Administrativo ao final da Sessão, Interpor Recurso Administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais Atos pertinentes ao Certame em nome da Outorgante, inclusive assinar a Autorização de Produto/Serviço (APS) e demais compromissos. A presente procuração é válida até o encerramento do processo licitatório. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

, de de 2023 (local e data).

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA LICITANTE

Obs.: A Procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma, não sendo necessária autenticação em cartório.

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa [**nome da empresa contratada ou prestadora de serviços, em negrito**], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua ....., nº....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., prestou os serviços de ..... , ..., ... satisfatoriamente à [**nome da empresa contratante, em negrito**], CNPJ nº 00.000.000/0001-00, dentro dos prazos contratados.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

, de de (local e data).

NOME LEGÍVEL, CPF E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA EMITENTE DO ATESTADO

[endereço da empresa, carimbo, caso não possua papel timbrado]

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da Empresa)

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG.

AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido neste edital, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente aos requisitos da Proposta e dos documentos de Habilitação, exigidos no edital do **Pregão Presencial nº 016/2023**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviço de buffet para o fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço e coquetel), incluindo os serviços correlatos e de suporte para atender as necessidades do Sescoop / MG na realização do evento III Seminário de Energias Renováveis, que será realizado no dia 05 de setembro de 2023, das 8h30min às 17h30min, no Espaço Eventos The One Business, localizado na Av. Raja Gabaglia, nº 1.143, Bairro Luxemburgo, em Belo Horizonte - MG.

, de de (local e data).

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA LICITANTE

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO NO INÍCIO DA SESSÃO, ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

ANEXO VI

DECLARAÇÕES – EXIGÊNCIAS LEGAIS

Empresa ....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA sob as penas da Lei:**

a) **ATENDIMENTO AO ARTIGO 27, INCISO V da LEI 8666/93**, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

b) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO**: que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) **DE CONHECIMENTO DO EDITAL**: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d) **DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO:** que não incorre em nenhum dos casos relacionados no item 4 do edital;

e) **DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

, de de (local e data).

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA LICITANTE

1. Este documento deverá estar contido no envelope de HABILITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES – EXIGÊNCIAS LEGAIS DE PROTEÇÃO DE DADOS

Empresa ....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA sob as penas da Lei:

I - Ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – "LGPD" (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD, nos termos do anexo VIII do edital.

II - Que mantém sigilo das informações e dos dados que trata, sejam pessoais ou não, além de se manter alinhado com as boas práticas de segurança e trato tecnológico, e com as práticas mais avançadas de governança.

III - Não compartilha com terceiros, parceiros ou em qualquer negociação comercial, as informações coletadas. Toda e qualquer informação a respeito dos clientes e usuários do SESCOOP / MG somente serão repassadas mediante aprovação expressa destes ou por ordem judicial.

IV - Atua em consonância com sua missão institucional, respeitando o direito à privacidade e visando o melhor uso da tecnologia da informação para a garantia da segurança dos dados de seus associados, fornecedores e parceiros.

V - Estar em conformidade com a legislação vigente e adequada à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais regulações quanto ao tema. Declara, ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

, de de (local e data).

1. **Este documento deverá estar contido no envelope de HABILITAÇÃO**

ANEXO VIII

CONTROLADOR / OPERADORA

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG**, já qualificado nos termos do presente edital, neste ato, doravante denominado "**CONTROLADOR**" E **A EMPRESA CONTRATADA**, neste ato, doravante denominada "**OPERADORA**".

Controlador e Operadora, a seguir, denominados conjuntamente como "Partes" e separadamente como "Parte".

Considerando que:

I - As Partes assinarão a Autorização de Produto/Serviço (APS) através da plataforma eletrônica de gestão de documentos online, denominada Vertsign, relativa ao processo licitatório **Pregão Presencial nº 016/2023**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviço de buffet para o fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço e coquetel), incluindo os serviços correlatos e de suporte para atender as necessidades do Sescoop / MG na realização do evento III Seminário de Energias Renováveis, que será realizado no dia 05 de setembro de 2023, das 8h30min às 17h30min, no Espaço Eventos The One Business, localizado na Av. Raja Gabaglia, nº 1.143, Bairro Luxemburgo, em Belo Horizonte - MG.

II - O Controlador poderá compartilhar dados pessoais em razão da execução dos serviços objeto desta licitação, com a Operadora;

III - A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD" ou "lei 13.709/2018") aplica-se ao tratamento de dados pessoais, e consequentemente, à relação contratual existente entre Controlador e Operadora;

IV - O Controlador pretende cumprir as obrigações que lhe são impostas pela LGPD, bem como assegurar o seu respeito pela Operadora.

Assim, as Partes decidem neste anexo definir as obrigações das Partes relacionadas ao tratamento de dados pessoais relacionados à execução dos serviços objeto desta licitação.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos utilizados neste anexo terão o mesmo significado que lhes é outorgado pela Lei nº 13.709/2018 ou pela Autorização de Produto/Serviço (APS). Em caso de contradição entre as definições da APS e as definições da Lei nº13.709/2018, prevalecerão as definições estabelecidas nesta última.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

2.1. A Operadora deve tratar os dados pessoais compartilhados pelo Controlador segundo os preceitos previstos na LGPD. Caso a Operadora não seja capaz de cumprir as disposições legais e as instruções lícitas do Controlador para o tratamento dos dados pessoais compartilhados na execução da APS, ela deve comunicar imediatamente esta impossibilidade e os seus fundamentos ao Controlador, de forma que o mesmo possa tomar as providencias cabíveis podendo, se aplicável, suspender a execução dos serviços ou o compartilhamento dos dados pessoais até o saneamento das razões do descumprimento ou, em último caso, optar pelo cancelamento da Autorização de Produto/Serviço (APS).

3. OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR

3.1. O Controlador compromete-se a responder às dúvidas da Operadora sobre a forma do tratamento dos dados pessoais compartilhados pelo Controlador em prazo hábil para a realização dos tratamentos pretendidos.

4. OBRIGAÇÕES DA OPERADORA

4.1. A OPERADORA COMPROMETE-SE A:

4.1.1. Tratar os Dados Pessoais compartilhados pelo Controlador exclusivamente para a finalidade da execução dos serviços objeto da presente licitação, se responsabilizando, dentre outros, pelos dados pessoais previstos e tratados nos termos do edital / Autorização de Produto/Serviço (APS), sendo vedado o seu tratamento para qualquer finalidade diversa sem o acordo expresso e por escrito do Controlador.

4.1.2. Questionar o Controlador previamente à realização de qualquer tratamento caso tenha dúvidas em relação ao mesmo.

4.1.3. Solicitar ao Controlador exclusivamente os dados pessoais essenciais ou exigidos por lei para realização dos serviços.

4.1.4. Utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos de dados pessoais pela Operadora ao Controlador, a exemplo de padrão seguro de transmissão de dados e criptografia.

4.1.5. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou virtual) utilizado para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em lei e às demais normas aplicáveis.

4.1.6. A Operadora deverá disponibilizar monitoramento formal de incidentes de segurança, relatórios e capacidade de resposta para identificar, relatar e responder adequadamente aos incidentes de segurança conhecidos ou suspeitos, incluindo qualquer acesso, alteração, uso, divulgação, ou destruição não autorizada dos dados pessoais que estão sendo tratados.

4.1.7. Implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais compartilhados pelo Controlador contra qualquer tipo de tratamento não autorizado ou ilícito, bem como contra qualquer incidente de segurança.

4.1.8. Notificar o Controlador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a tomada de conhecimento, de:

- Ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado aos dados pessoais objeto da Autorização de Produto/Serviço (APS);
- Ocorrência de qualquer tratamento dos dados pessoais compartilhados pelo Controlador em desconformidade com as instruções previstas no edital / Autorização de Produto/Serviço (APS);
- Recebimento de quaisquer solicitações de qualquer autoridade pública (Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais – ANPD, Ministério Público, Juízes etc.) versando sobre os dados pessoais tratados em decorrência do edital / Autorização de Produto/Serviço (APS);
- Recebimento de quaisquer solicitações diretas de titulares versando sobre os dados pessoais tratados em decorrência do edital / Autorização de Produto/Serviço (APS).

4.1.9. No caso de um incidente de segurança relacionado aos dados pessoais objeto deste edital / Autorização de Produto/Serviço (APS), a notificação deverá incluir:

- A descrição da natureza do incidente de segurança, incluindo o volume e o tipo do dado pessoal afetado, as categorias e o número de indivíduos afetados;

- As consequências do incidente de segurança;

- A descrição das medidas adotadas ou propostas a fim de mitigar eventuais efeitos adversos ocasionados pelo incidente de segurança.

4.1.10. Restringir o acesso aos dados pessoais compartilhados pelo Controlador exclusivamente aos seus empregados diretamente responsáveis pela execução dos serviços.

4.1.11. Colaborar com o Controlador no atendimento às eventuais solicitações relacionadas à incidentes de segurança ou exercício de direitos dos titulares dos dados pessoais, tais como confirmação de acesso, deleção de dados pessoais, portabilidade dos dados, implementando processos e mecanismos que possibilitem a sua execução.

4.1.12. Não franquear acesso nem compartilhar os dados pessoais compartilhados pelo Controlador com terceiros - exceto as transferências obrigatórias aos órgãos governamentais para o cumprimento das obrigações relacionadas à execução dos serviços objeto do presente edital / Autorização de Produto/Serviço (APS) - sem o consentimento prévio do Controlador, mesmo após o término da relação contratual.

4.1.13. Devolver ao Controlador, mediante solicitação ou ao término da execução dos serviços, todos os dados pessoais a que tiver acesso em razão do edital e destruir qualquer cópia ou meio de acesso em sua posse, seus colaboradores ou subcontratados.

4.1.14. Não transferir os dados pessoais que lhe são confiados para fora do Brasil sem o prévio e expresso consentimento do Controlador.

4.1.15. Caso solicitado pelo Controlador, realizar, no prazo de até 30 dias contados da solicitação, um Relatório de Análise de Impacto à Proteção de Dados Pessoais versando sobre os dados compartilhados para a execução do objeto constante da Autorização de Produto/Serviço (APS).

4.1.16. Não subcontratar parte ou a totalidade dos serviços objeto da Autorização de Produto/Serviço (APS) sem o prévio e expresso consentimento por escrito do Controlador.

> 4.1.16.1. Havendo subcontratações aprovadas pelo Controlador, a Operadora obriga-se a impor aos seus subcontratados as mesmas obrigações a ele aplicáveis por meio deste anexo, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento dos dados pessoais realizados em seu nome por seu subcontratado.

4.1.17. Mediante comunicação prévia com ao menos 10 (dez) dias de antecedência, permitir que o Controlador conduza auditorias em sua estrutura para verificar as medidas de segurança da informação adotadas ou a destruição dos dados pessoais após o término da execução dos serviços. As auditorias poderão ser conduzidas pelo Controlador ou por terceiros por ele indicados. Em caso de incidente de segurança, a auditoria pode ocorrer sem aviso prévio, devendo o Operador providenciar todos os meios necessários para identificação da causa do incidente e implementação de medidas destinadas a remediar os impactos.

5. DA COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES

5.1. As Partes desde já se comprometem a cooperar de boa-fé, durante a realização dos serviços e após seu término, para atender a todas as exigências da LGPD e evitar qualquer tipo de tratamento indevido dos dados pessoais.

5.2. A Operadora compromete-se a fornecer ao Controlador toda informação e/ou documentação necessárias à demonstração da sua conformidade com a LGPD e, assim, ajudá-lo a cumprir as suas obrigações.

5.3. Fica convencionado que, em qualquer caso, a Operadora está expressamente vedada de prestar qualquer informação aos titulares dos dados tratados em decorrência deste edital / Autorização de Produto/Serviço (APS) ou a qualquer autoridade, notadamente a ANPD, sem a autorização prévia e por escrito do Controlador.

6. DO PRAZO

6.1. As condições dispostas neste termo entrarão em vigor após a emissão da Autorização de Produto/Serviço (APS) e permanecerão ainda após o término dos serviços.

7. DO NÃO-CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DESTE ANEXO

7.1. Em caso de descumprimento pela Operadora de qualquer uma de suas obrigações previstas neste anexo ou na legislação em vigor, o Controlador poderá, a seu exclusivo critério, cancelar a Autorização de Produto/Serviço (APS) por justa causa, mediante o envio de uma simples notificação por escrito.

8. DA RESPONSABILIDADE

8.1. A Operadora responde integralmente perante o Controlador por qualquer prejuízo, perdas ou danos, diretos ou indiretos, inclusive morais e danos de imagem, que venha a sofrer em decorrência de obrigações que, por força do presente anexo ou da legislação em vigor, coubesse à Operadora observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar. Eventuais limitações quanto à responsabilidade da Operadora previstas no edital / Autorização de Produto/Serviço (APS) não se aplicam a esta cláusula.